



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/ 2021

Aos onze dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, portador do CPF: 147.164.966-00 e do RG MG-1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 20/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **SUPERMERCADO PEZIM LTDA** estabelecida à Rua: Afonso Cesário nº48, Centro, Virgem da Lapa/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº24.829.548/0001-07 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr.(a), Beatriz Barbosa Santos Carvalho, brasileira, casada, empresaria inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº032.750.626-11, portador(a) do RG nºM-9097039 residente e domiciliado em Caraguatatuba-São Paulo, CEP:11.675.523 À Rua: Roberto Miguel Davis,nº68, Bairro: Vila Ponte Seca.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Fornecedor: SUPERMERCADO PEZIM LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	60,0000	QUILOGRAMA	16571 - ABACATE (MANTEIGA)	4,4500	267,00
002	200,0000	Unidade	3181 - ABACAXI (CAPIXABA)	5,8000	1160,00
003	400,0000	QUILOGRAMA	7882 - ABÓBORAS- de primeira, livre de enfermidades, de rachaduras, mofo, cortes, podridão e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (MORANGA)	2,3500	940,00
004	100,0000	QUILOGRAMA	14909 - Abobrinha (ITALIANA)	2,8000	280,00
006	1500,0000	Unidade	2068 - Açúcar cristal em pacotes de 05 kg (TRYUMPHO)	16,9000	25350,00
008	400,0000	KG	5526 - ALHO, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria (NACIONAL)	17,8000	7120,00
009	250,0000	Unidade	2071 - Amendoim pct 500 grms (PACHA)	13,2000	3300,00
010	1500,0000	Unidade	2072 - Arroz de 1º em pacotes de 05 kg (CÉLIA)	26,9000	40350,00
011	130,0000	Pacote	22210 - ARROZ POLIDO , grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. (CÉLIA)	26,9000	3497,00
012	25,0000	CAIXA	19543 - AVEIA EM FLOCOS (YOKI)	3,8000	95,00
013	80,0000	UNIDADE	22212 - AZEITE EXTRA VIRGEM- COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%(EM ACIDO OLEÍCO) PARA TEMPERAR ALIMENTOS, EMBALAGEM COM 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COCINERO)	26,8000	2144,00
016	800,0000	KG	9537 - BANANA PRATA. (PRATA)	2,7900	2232,00
017	50,0000	Quilograma	19665 - BATATA DOCE. (ROXA)	3,7900	189,50
018	230,0000	KG	5529 - BATATA INGLESA (INGLESA)	3,9000	897,00
021	500,0000	KG	5949 - BETERRABA (MEDIA)	3,7900	1895,00
024	10,0000	Unidade	2075 - Biscoito de doce sabor coco, embalagem de 2 kg (MARA)	18,4000	184,00
025	1000,0000	CAIXA	22156 - BISCOITO DOCE sem recheio; feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Caixa de 2,0 kg; com informação nutricional, contato para atendimento ao consumidor e lote de fabricação. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa. (MARA)	18,4000	18400,00
027	1100,0000	PACOTE	22217 - CAFÉ- Torrado e moído c/ selo de pureza, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classific. Embalados em pc de 500gr.(o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa.) (GEMA DE MINAS)	9,5000	10450,00
028	3000,0000	PACOTE	12977 - CAFE MOIDO 250 G(SELO ABIC)- (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa). (GEMA DE MINAS)	4,8500	14550,00
032	130,0000	QUILOGRAMA	7590 - CANJICA DE MILHO (PACHA)	3,8500	500,50
033	100,0000	QUILOGRAMA	7591 - CANJQUINHA DE MILHO (PACHA)	2,9500	295,00
034	1400,0000	QUILOGRAMA	7592 - CARNE BOVINA DE 1º PARA COZINHAR.(NÃO RESFRIADA) (FRIBOI)	45,9000	64260,00

035	1400,0000	Quilogram a	22157 - CARNE BOVINA MOÍDA, limpa e magra (acém). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg. (FRIBOI)	41,3000	57820,00
036	1400,0000	Quilogram a	22158 - CARNE BOVINA PARA COCÇÃO, limpa e magra (músculo dianteiro). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg. (FRIBOI)	34,7900	48706,00
037	150,0000	KG	22219 - CARNE BOVINA SALGADA- BIFE limpa e magra (coxão mole). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg. (FRIBOI)	43,1000	6465,00
038	200,0000	KG	22221 - CARNE DE PRIMEIRA PARA BIFE limpa e magra (coxão mole). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg. (FRIBOI)	45,0500	9010,00
039	180,0000	KG	22220 - CARNE SUINA- BIFE limpa e magra. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg. (PIF PAF)	24,2000	4356,00
040	500,0000	KG	3880 - Carne suína (não resfriada) (PIF PAF)	24,2000	12100,00
041	100,0000	Unidade	22225 - CATCHUP- composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (SANTA AMALIA)	3,9000	390,00
042	800,0000	KG	2201 - Cebola (ARGENTINA)	3,9000	3120,00
043	700,0000	QUILOGR AMA	7595 - CENOURA. (EXTRA)	2,9500	2065,00
044	50,0000	UN	22185 - CHÁ DIVERSOS SABORES (LEAO)	3,5000	175,00
045	50,0000	Unidade	22223 - CHANTYLI – creme vegetal para cobertura de bolos acondicionados em embalagens tetra pack (caixinha) de 1,0 lt (FLEISCHMANN)	19,9000	995,00
048	700,0000	QUILOGR AMA	7596 - CHUCHU (PRETO)	2,9500	2065,00

049	250,0000	Unidade	22229 - COCO RALADO - Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em embalagens de 100g. A embalagem deverá, conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (MENINA)	3,2000	800,00
051	140,0000	KG	22222 - COSTELA SUINA- BIFE limpa e magra . Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg. (PIF PAF)	26,9000	3766,00
052	200,0000	QUILOGRAMA	14911 - COUVE-FLOR (VERDE)	9,4500	1890,00
053	800,0000	QUILOGRAMA	14925 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (PIF PAF)	12,9500	10360,00
054	400,0000	Unidade	22226 - CREME DE LEITE- Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g. (JUSSARA)	3,4500	1380,00
055	150,0000	Unidade	3214 - CREME DE LEITE 300 GR (ITAMBE)	6,2500	937,50
057	70,0000	QUILOGRAMA	11007 - ERVA DOCE (ARRUDA)	6,9000	483,00
058	40,0000	Unidade	22231 - ESENCIA DE BAUNILHA- aroma artificial de baunilha em embalagens de 30 gr. (CEPERA)	3,9500	158,00
060	600,0000	KG	299 - FARINHA DE MANDIOCA (DA ROÇA)	3,4500	2070,00
061	400,0000	KG	2088 - Farinha de trigo especial com fermento ptes de 01 kg (GLOBO)	3,9500	1580,00
062	200,0000	KG	5537 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO (GLOBO)	3,8500	770,00
063	50,0000	KG	2090 - Fécula de mandioca (AMAFIL)	4,9500	247,50
065	130,0000	KG	22160 - FEIJÃO PRETO- grupo beneficiado, variedade preto, tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa. (PEROLA)	9,9500	1293,50
067	15,0000	Unidade	2093 - Fermento pó para bolo 100 grs (ROYAL)	2,9500	44,25
070	2600,0000	KG	22232 - FRANGO INTEIRO- Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. (PIF PAF)	11,9500	31070,00
073	70,0000	QUILOGRAMA	16574 - GOIABA (VAL)	5,9500	416,50
074	80,0000	Pacote	22235 - GOIABADA - tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 400g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. (SANTA AMALIA)	3,9500	316,00
076	50,0000	QUILOGRAMA	16575 - INHAME (MEDIO)	3,9500	197,50
077	1200,0000	KG	5544 - LARANJA PERA (PERA)	2,9500	3540,00
078	300,0000	CAIXA	22239 - LEITE CONDESADO - fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 395g. (PIRACANJUBA)	5,9000	1770,00

079	50,0000	Unidade	22243 - LEITE DE COCO- -500 ml Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Caixa com 12 de 500ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (MENINA)	6,9500	347,50
083	120,0000	QUILOGRAMA	10529 - Limão Taiti (TAITI)	2,4500	294,00
084	500,0000	KG	22240 - LINGUIÇA CALABRESA FINA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. (PIF PAF)	26,9000	13450,00
085	150,0000	KG	22241 - LINGUIÇA CALABRESA GROSSA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. (PIF PAF)	24,9500	3742,50
086	300,0000	QUILOGRAMA	11898 - LINGUIÇA FLIP (PIF PAF)	26,9000	8070,00
087	50,0000	KG	22191 - LINGUIÇA SUINA (PIF PAF)	18,9500	947,50
088	400,0000	KG	22242 - LINGUIÇA TOSCANA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. (PIF PAF)	25,9000	10360,00
089	100,0000	KG	22244 - LOMBO SUINO - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. (PIF PAF)	25,4500	2545,00
090	900,0000	QUILOGRAMA	14913 - MACÃ (FUJI)	4,9500	4455,00
091	230,0000	KG	180 - Macarrão cortado (DON SAPORE)	4,9000	1127,00
092	100,0000	Unidade	22246 - MACARRÃO PARA LASANHA- Macarrão próprio para lasanha, com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente, termossoldado Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. (SANTA AMALIA)	8,4500	845,00

094	800,0000	KG	22164 - MACARRÃO tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa) (DON SAPORE)	5,9000	4720,00
095	10,0000	QUILOGRAMA	10931 - MACARRÃO TIPO PAI NOSSO 1KG (DON SAPORE)	4,9500	49,50
096	80,0000	Pacote	22245 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. (SANTA AMALIA)	4,4500	356,00
098	60,0000	CAIXA	22251 - MAISENA - tipo maisena, em embalagens de 500gr, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. (DUREYA)	7,7000	462,00
099	500,0000	QUILOGRAMA	14917 - MAMÃO (HAVAI)	4,2000	2100,00
100	550,0000	Quilograma	19667 - MANDIOCA - LIVRE DE SUJIDADES PODRIDÃO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE (AMARELA)	2,9500	1622,50
101	350,0000	QUILOGRAMA	10530 - Maracujá (MEDIO)	6,9000	2415,00
102	2000,0000	Unidade	22252 - MARGARINA- com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g. (CLAYBOM)	5,9300	11860,00
103	15,0000	POTE	7207 - MARGARINA 250g (Pote) (CLAYBOM)	3,4500	51,75
105	500,0000	QUILOGRAMA	15186 - melância (MEDIA)	1,9500	975,00
106	700,0000	Pacote	22255 - MILHO DE PIPOCA- classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten unidade de 500 gr. (PACHA)	3,9500	2765,00
108	100,0000	Unidade	22248 - MILHO VERDE- Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote embalagem com 200 gr. (STELLA D'ORO)	3,2000	320,00
111	120,0000	UNIDADE	7694 - MOLHO DE TOMATE 340 G (COLONIAL)	2,9500	354,00
112	1350,0000	Unidade	22165 - ÓLEO DE SOJA, refinado, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I. Embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. (CORCOVADO)	9,7000	13095,00
113	600,0000	DUZIA	7603 - OVO DE GRANJA (GRANJA)	5,9500	3570,00
114	1200,0000	QUILOGRAMA	9539 - PEITO DE FRANGO. (FRIALL)	11,9000	14280,00
115	150,0000	KG	22166 - PEPINO, de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (PRETO)	3,3000	495,00
116	200,0000	QUILOGRAMA	14922 - Pimentão kg (VERDE)	5,6000	1120,00
117	700,0000	Unidade	2115 - Pirulito- embalagens de 600g (POP MANIA)	9,3500	6545,00
119	1300,0000	Unidade	22262 - REFRIGERANTE- Embalados em garrafas pet's de 2 L, diversos sabores. (IT)	4,9500	6435,00
120	500,0000	KG	5950 - Repolho kg (VERDE)	3,9500	1975,00
121	250,0000	Unidade	2117 - Sal moido iodado pct de 1 kg (LEVE)	1,3000	325,00

123	20,0000	Unidade	22264 - SAZON- tempero industrializado tipo sazon, pacote de 60 gr diversos sabores. (AJINOMOTO)	4,5000	90,00
125	200,0000	Unidade	289 - SUCO ARTIFICIAL 240 g (VILMA)	2,9300	586,00
127	180,0000	Unidade	22267 - TEMPEIRO PRONTO – Tempero pronto alho e sal industrializado embalado em potes plásticos de 500g contendo na embalagem informações nutricionais, e informações sobre a origem do produto. (VOSALE)	5,7500	1035,00
128	400,0000	KG	22268 - TOCINHO , pele suína em embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg. (PIF PAF)	17,0000	6800,00
129	700,0000	KG	1001 - tomate kg (ANDREIA)	5,7500	4025,00
131	100,0000	QUILOGRAMA	14923 - VAGEM (PAULISTA)	8,1000	810,00
132	200,0000	Unidade	2125 - Vinagre de maçã- frasco de 750 ml, A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. (TOSCANO)	5,9500	1190,00
Valor Total:				545.323,00	

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº 20/2021 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro - Virgem da Lapa – MG, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, no prazo de, **NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Virgem da Lapa, ressalvados os motivos de força maior.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 20/2021;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o

material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.4 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.5 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.6 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 20/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **SUPERMERCADO PEZIM LTDA** apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, 11 de Junho de 2021.

DIOGENES TIMO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO PEZIM LTDA

BEATRIZ BARBOSA SANTOS CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____